

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE nº. /2016

Do Sr. Ezequiel Teixeira

Brasília, 29 de março de 2016.

Propõe, no âmbito da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, ação de fiscalização e controle, no que tange a aplicação de recursos oriundos do Governo Federal no sistema de saúde do Rio de Janeiro no que tange a contratação de Organizações Sociais para a gestão da saúde e aquisição de medicamentos e demais materiais destinados a realização de procedimento cirúrgico.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos previstos nos artigos 70 e 71 da Constituição da República, e conforme os artigos 60, inciso I e II, 61, inciso I, combinados com o §1º do art. 100, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que ouvido o plenário desta comissão, sejam adotadas medidas necessárias para realizar, com o auxílio do Tribunal de Contas da

União e Controladoria Geral da União, ato de fiscalização e controle, no que tange a aplicação de recursos oriundos do Governo Federal no sistema de saúde do Rio de Janeiro no que tange a contratação de Organizações Sociais para a gestão da saúde e aquisição de medicamentos e demais materiais destinados a realização de procedimento cirúrgico. Além das irregularidades o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre a possível glosa nos valores relacionados aos limites legais de aplicação com a saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização da correta aplicação de recursos é atribuição Constitucional do Administrador Público, enquanto ordenador da despesa, dos Tribunais de Contas, bem como, da Câmara dos Deputados, mormente no que tange a função Constitucional da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

O Estado do Rio de Janeiro, por ineficiência e ausência de fiscalização enfrenta uma de suas piores crises financeiras, espelhadas na situação do sistema de saúde pública, com filas, unidades em funcionamento irregular, salários atrasados, reclamações e o estado de emergência no setor decretado pelo governador, tornando-se, assim, questionável a atuação das Organizações Sociais no sistema de saúde atual.

A Comissão Especial da ALERJ e o Tribunal de Contas do Estado encontraram diversas ilegalidades nos repasses a essas instituições, tais como pagamento de cabelereiro, manicure, taxa de administração, superfaturamento em serviços e produtos, ausência de mecanismos de fiscalização, entre outros. Tais fatos além de ferirem a moralidade, eficiência e probidade, beiram o ilícito penal.

Chamo a atenção para a possibilidade dessas irregularidades terem sido praticadas com emprego de recursos públicos oriundos do Governo Federal, fator que atrai a competência constitucional da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União.

A malversação na utilização de recurso público retirou da população a oportunidade de um atendimento digno. Certo é que diversas pessoas tiveram prejuízo a sua integridade física e não seria nenhum absurdo afirmar que um número incalculável de pessoas foram vítimas fatais com a farra do dinheiro público.

Recentemente, no mês de fevereiro, em inspeção realizada na Central Geral de Abastecimento (CGA), da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro foram encontradas 300 toneladas de medicamentos vencidos. Neste mesmo local, em janeiro, uma fiscalização do Ministério Público descobriu mais de sete mil itens que deveriam ser usados em cirurgias vencidos. Outras 700 toneladas de medicamentos vencidos já haviam sido incineradas, segundo reportagem da "Veja", entre junho de 2014 e março de 2015.

Insta dizer, ainda, que as informações a serem fornecidas pelos Órgãos de Controle, deverão ser partilhadas com o Ministério Público Federal e Polícia Federal, com o objetivo de possibilitar o aprofundamento de procedimento investigatório para apurar ilicitudes.

Nesse sentido, considerando a função Constitucional da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e a necessidade de fiscalizar a correta aplicação de recursos federais, solicito a aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle.

Ezequiel Teixeira

PTN/RJ